



PROJETO NFC-e

NOTA FISCAL ELETRÔNICA PARA CONSUMIDOR FINAL

Manual de Padrões

Padrões Técnicos do DANFE-NFC-e e QR Code



Versão 2.0 dezembro 2012



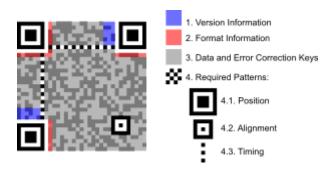
1. QR Code

O QR code é um código de barras bi-dimensional que foi criado em 1994 pela empresa japonesa Denso-Wave. QR significa "quick response" devido à capacidade de ser interpretado rapidamente.

Esse tipo de codificação permite que possa ser armazenada uma quantidade significativa de caracteres:

Numéricos: 7.089 Alfa-numérico: 4.296 Binário (8 bits): 2.953

O QR code a ser impresso na Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica – NFC-e seguirá o padrão internacional ISO/IEC 18004.



Erro! Fonte de referência não encontrada.: Padrão da imagem do QRCode - Fonte: Wikipedia

O QR Code deverá existir no DANFE NFC-e relativo à emissão em operação normal ou em contingência, seja ele impresso ou virtual (DANFE NFC-e em mensagem eletrônica).

A impressão do QR Code no DANFE NFC-e tem a finalidade de facilitar a consulta dos dados do documento fiscal eletrônico pelos consumidores, capturados com o uso do aplicativo leitor de QR Code, instalado em smartphones ou tablets. Existem, no mercado, inúmeros aplicativos gratuitos para smartphones para a leitura de QR Code. Esta tecnologia tem sido amplamente difundida e é de crescente utilização como forma de comunicação.



Erro! Fonte de referência não encontrada.: Processo de leitura do QRCode (adaptado) – Fonte: Wikipedia

1.1 Licença

O uso do código QR é livre, sendo definido e publicado como um padrão ISO. Os direitos de patente pertencentem a Denso Wave, mas a empresa escolheu não exercê-los, sendo que o termo *QR Code* é uma marca registrada da Denso Wave Incorporated.

1.2 Imagem do QRCode para NFC-e

A imagem do *QR Code* que será impressa no DANFE NFC-e conterá uma URL composta com as seguintes informações:

 1ª parte - Endereço do site da Secretaria da Fazenda de localização do emitente da NFC-e (50bytes) exemplo: http://www.nfe.se.gov.br/portal/consultarNFCe.jsp?
 A seguir temos a tabela com os endereços de consulta a serem utilizados no QR
 Code para as Unidades Federadas participantes do Projeto Piloto NFC-e.

Unidade Federada	Endereço do Site de Consulta NFC-e
Acre	http://www.nfe.ac.gov.br/portal/consultarNFCe.jsp?
Amazonas	http://www.nfe.am.gov.br/portal/consultarNFCe.jsp?
Maranhão	http://www.nfe.ma.gov.br/portal/consultarNFCe.jsp?
Mato Grosso	http://www.nfe.mt.gov.br/portal/consultarNFCe.jsp?
Rio Grande do Norte	http://www.nfe.rn.gov.br/portal/consultarNFCe.jsp?
Rio Grande do Sul	http://www.nfe.rs.gov.br/portal/consultarNFCe.jsp?
Sergipe	http://www.nfe.se.gov.br/portal/consultarNFCe.jsp?

Tabela 1 – Relação de Endereços de Site de Consulta NFC-e via QRCode por UF

• 2^a parte (parâmetros):

Descrição do Consta II	D Campo Ide	ntificação do By	ytes Incluir no
------------------------	-------------	------------------	-----------------



Parâmetro	do	Leiaute	Parâmetro		Hash
	Leiaute	NFC-e			QRCode
	NFC-e				
	N. 7 O			4.4.*	011.4
Chave de Acesso	NÃO		chNFe	44 *	SIM
da NFC-e					
Versão do QR	NÃO		nVersao	3 *	SIM
Code					
Documento de	NÃO	E02 ou E03	cDest	11 –	SIM
Identificação do		ou E03a		20 ou	
Consumidor				Nulo	
(CNPJ/CPJ/ID					
Estrangeiro)					
Data e Hora de	SIM	B09	dhEmi	14 *	SIM
Emissão da NFC-e					
Valor Total da	SIM	W16	vNF	15	SIM
NFC-e					
Valor Total ICMS	SIM	W04	vICMS	15	SIM
na NFC-e					
Digest Value da	NÃO		digVal	28 *	SIM
NFC-e					
	NÃO		cldToken	6 *	SIM
	NÃO		cHashQRCode	28 *	NÃO
Campo Livre	NÃO		cLivre	50 ou	NÃO
Contribuinte				nulo	
Consumidor (CNPJ/CPJ/ID Estrangeiro) Data e Hora de Emissão da NFC-e Valor Total da NFC-e Valor Total ICMS na NFC-e Digest Value da NFC-e Campo Livre	SIM SIM NÃO NÃO	B09 W16	vNF vICMS digVal cldToken cHashQRCode	Nulo 14 * 15 15 28 * 6 * 28 * 50 ou	SIM SIM SIM NÃO

Observações:

- 1 O asterisco (*) na tabela acima indica que o preenchimento deve ser exato com a quantidade de bytes indicada;
- 2 Na hipótese do consumidor não se identificar, não deve ser preenchido o campo cDest como parâmetro do QRCode;



Exemplo da URL:

http://www.nfe.se.gov.br/portal/consultarNFCe.jsp?chNFe=261210740361120010205 50000000370311350412005&nVersao=200&cDest=66311688000139&dhEmi=20121 221113000&vNF=000000000598,15&vICMSTot=000000000108,28&digVal=gev+s2k TWo2Hm/d7OXbGroBuT/l=&cldToken=000008&cHashQRCode=Qfo+D3dpy08tnVu/E72tIJ67u9Q&cLivre=000456=

O QR code deverá ser impresso com os padrões residentes das impressoras de não impacto (térmica, laser ou deskjet).

No DANFE NFC-e, o QR Code deverá ser impresso logo acima do espaço reservado à identificação do consumidor, tendo largura e altura mínimas de 20 mm x 20 mm. A largura e altura mínimas foram definidas conforme testes realizados, nos quais o leitor de QR Code conseguiu ler a imagem.

1.3 Conceito e objetivo do hash do QR Code (cHashQRDCode)

A fim de garantir maior segurança ao processo da NFC-e no que diz respeito a impressão do DANFe NFC-e e a geração de QR Code foi incluído um parâmetro neste código chamado "hash do QR Code". Este hash é gerado sobre um conjunto padrão de informações essenciasi da NFC-e (chave de acesso, data e hora de emissão, documento de identificação do consumidor, valor total da NFC-e, valor total do ICMS da NFC-e, e digest value da NFC-e, e também sobre token válido para a empresa na Unidade Federada.

O token corresponde a um código de segurança alfanumérico de conhecimento apenas da Secretaria da Fazenda do Estado do emitente e do próprio contribuinte.

Desta forma é possível garantir a autoria do DANFE NFC-e e do respectivo QR Code pois somente o Fisco e o contribuinte emissor conhecem o valor válido do token para aquela empresa no Estado.

1.4 Fornecimento do token

Para a fase piloto do projeto NFC-e serão fornecidos de forma manual 2 (dois) tokens válidos para cada empresa por Estado. Já para a fase de massificação o processo de fornecimento de tokens será automatizado por meio de web services específicos de solicitação de novo token, consulta de token e de revogação de token.

Durante o piloto, na hipótese de necessidade de pedir a revogação de um token e solicitar um novo, a empresa deverá encaminhar mensagem eletrônica por email ao Líder Estadual do projeto.

O token corresponderá a um conjunto de 15 caracteres alfanuméricos, sendo que cada contém terá ainda associado um código sequencial de identificação (cldToken) de 6 dígitos para facilitar a identificação do respectivo token e validação do QR Code pelo Fisco quando da realização da consulta pelo consumidor.



O código de identificação do token será um sequencial numérico por empresa (CNPJ base 8 dígitos) no Estado.

No banco de dados do Fisco do Estado ficarão armazenados os seguintes dados: CNPJ base da empresa, código de identificação do token, token, data de ativação do token e data de revogação do token.

1.5 Algoritmo padrão para gerar o hash do QR Code (cHashQRDCode)

Para a geração do hash do QR Code sobre os parâmetros da consulta NFC-e via QRCode, deve ser utilizado o algoritmo SHA-1. Informações adicionais sobre esse algoritmo podem ser encontradas no endereço eletrônico http://pt.wikipedia.org/wiki/SHA1.

Abaixo, seguem os passos para a geração do cHashQRCode:

- 1º Criptografar a URL com todos os parametros utilizando o algoritmo SHA-1;
- 2º Converter o resultado para a Base64;
- 3º O resultado é o cHashQRCode com 28 caracteres.

1.5.1 Código de Exemplo em Java

Segue o código como exemplo na linguagem de programação Java.

String strURLQRCode =

http://www.nfe.se.gov.br/portal/consultarNFCe.jsp?chNFe=261210740361120010205500000 00370311350412005&nVersao=200&cDest=66311688000139&dhEmi=20121221113000&v NF=000000000598,15&vICMSTot=000000000108,28&digVal=gev+s2kTWo2Hm/d7OXbGro BuT/l=&cldToken=000008&cHashQRCode=";

byte[] cdSHA1 = gerarTokenAlgoritmo(strURLQRCode, "SHA-1");

byte[] cdBase64 = Base64.encodeBase64(cdSHA1);

strURLQRCode += new String(cdBase64);

URL formada que deverá ser incluída no QRCode:

http://www.nfe.se.gov.br/portal/consultarNFCe.jsp?chNFe=261210740361120010205 50000000370311350412005&nVersao=200&cDest=66311688000139&dhEmi=2012122111 3000&vNF=000000000598,15&vICMSTot=000000000108,28&digVal=gev+s2kTWo2Hm/d7 OXbGroBuT/I=&cldToken=000008&cHashQRCode=Qfo+D3dpy08tnVu/E72tIJ67u9Q&cLivre =000456=

1.6 Configurações para QRCode

O QR Code permite algumas configurações adicionais como descrito logo abaixo:



1.6.1 Capacidade de armazenamento

As configurações para capacidade de armazenamento de caracteres do QR Code:

- 1 Numérica máx. 7089 caracteres
- 2 Alfanumérica máx. 4296 caracteres
- 3 Binário (8 bits) máx. 2953 bytes
- 4 Kanji/Kana máx. 1817 caracteres

Fonte: http://en.wikipedia.org/wiki/QR_code

1.6.2 Capacidade de correção de erros

Seguem as configurações para correções de erros do QR Code:

Nível L (Low) 7% das palavras do código podem ser recuperadas;

Nível M (Medium) 15% das palavras de código podem ser restauradas;

Nível Q (Quartil) 25% das palavras de código podem ser restauradas;

Nível H (High) 30% das palavras de código podem ser restauradas.

Fonte: http://en.wikipedia.org/wiki/QR_code

Para o QR Code do DANFE NFC-e será utilizado Nível M.

1.6.3 Tipo de caracteres

Exitem dois padrões de caracteres que podem ser configurados na geração do QR code, conforme visto abaixo:

1 - ISSO-8859-1

2 - UTF-8

Fonte: http://en.wikipedia.org/wiki/QR_code

Para o QR Code do DANFE NFC-e será utilizada a opção 2 – UTF-8.

1.7 Implementação no sistema do contribuinte

No sistema do contribuinte, a implementação do código para gerar a imagem QR Code chamará a função "codificar" passando os parâmetros da url formada, conforme mostrado no item 1.2, e o caminho onde será salva a imagem gerada.

Na emissão da NFC-e, o sistema do contribuinte adicionará a imagem gerada e armazenará no local especificado do DANFE NFC-e. A saída de impressão, por default,



deverá ser na tela do computador de frente de caixa, com a opção de envio para a impressora, caso o consumidor queira o DANFE NFC-e impresso ou para meio eletrônico (email ou MMS).

1.8 Consulta pelo consumidor via QRCode

Na consulta da NFC-e via QR Code a aplicação do Fisco efetuará as etapas a seguir descritas em função da situação da NFC-e:

- Chave de Acesso indica NFC-e normal
 - > Recalcular hash do QRCode;
 - ➤ Se hash do QR Code calculado coincidir com o constante do QR Code, apresentar a consulta pública da NFC-e no formato DANFE NFC-e completo (com indicação dos itens de mercadoria);
 - ➤ Se hash do QR Code calculado não coincidir com o constante do QR Code, apresentar informação ao consumidor dos dados da NFC-e constantes do QR Code e mensagem para o consumidor, indicando "Problemas na consulta via QR Code QR Code inválido":
- Chave de Acesso indica NFC-e em contingência
 - > Recalcular hash do QRCode:
 - ➤ Se hash do QR Code calculado coincidir com o constante do QR Code, apresentar a consulta pública da NFC-e no formato DANFE NFC-e completo (com indicação dos itens de mercadoria). Caso a NFC-e emitida em contingência não conste da base de dados, apresentar mensagem ao consumidor com esta informação e a data/hora limite para que a NFC-e emitida em contingência seja transmitida para o Fisco (24 horas);
 - Se hash do QR Code calculado não coincidir com o constante do QR Code, apresentar informação ao consumidor dos dados da NFC-e constantes do QR Code e mensagem para o consumidor, indicando "Problemas na consulta via QR Code QR Code inválido";



2. Leiaute de Impressão DANFE NFC-e

Este capítulo descreve o leiaute de impressão do Documento Auxiliar da NFC-e pelo contribuinte, chamado de DANFE NFC-e, assim como os requisitos mínimos do relatório de venda que poderá acompanhar o DANFE NFC-e a critério do consumidor final.

Algumas considerações acerca da impressão do DANFE NFC-e e do relatório de vendas:

- O DANFE NFC-e é um documento fiscal auxiliar, sendo apenas uma representação simplificada em papel da transação de venda no varejo, de forma a permitir a consulta do documento fiscal eletrônico no ambiente da SEFAZ pelo consumidor final:
- A impressão do DANFE NFC-e é efetuada diretamente pelo Aplicativo do contribuinte em impressora comum (não fiscal), com base nas informações do arquivo eletrônico XML da NFC-e;
- No DANFE NFC-e não devem ser inseridas informações à mão, que não constem do arquivo eletrônico XML da NFC-e;
- O relatório de vendas é um documento não fiscal com a finalidade de detalhar para o consumidor final a operação de venda realizada;
- Poderá ser impresso apenas o DANFE NFC-e, sem o relatório de vendas, que contém as informações detalhadas dos itens de mercadorias, desde que o consumidor assim o solicite. O consumidor que aceitar receber somente o DANFE NFC-e poderá posteriormente solicitar ao emissor a impressão do relatório de vendas ou imprimir o correspondente DANFE NFC-e completo, apresentado em resposta a consulta pública pela chave de acesso ou QR Code no portal da Secretaria da Fazenda, que deverá ser fornecido sem custo;
- A legislação estadual poderá facultar que, por opção do adquirente da mercadoria, o DANFE NFC-e não seja impresso e seja enviado por mensagem eletrônica (email ou MMS); ou seja impresso apenas o DANFE NFC-e sem a impressão do relatório de vendas.

A legibilidade do texto impresso no DANFE NFC-e e no relatório de vendas, assim como a durabilidade do papel empregado, deverão ser garantidos, no mínimo, pelo prazo de (6) seis meses.



3. Modelos de Impressão do DANFE NFC-e e do Relatório de Vendas

3.1 Relatório de Vendas

O Relatório de venda, por tratar-se de um documento não fiscal com o objetivo de detalhar para o consumidor final a operação de venda realizada, não possui leiaute regulamentado, mas sim requisitos mínimos de informações.

3.1.1 Informações mínimas por item

As informações mínimas que devem constar no documento relatório de vendas referentes a cada item da operação de venda são:

- Código = código do produto adotado pelo estabelecimento;
- Descrição = descrição do produto;
- Qtde = quantidade de unidades do produto adquiridas pelo consumidor;
- Un = unidade de medida do produto;
- Valor unit. = valor de uma unidade do produto;
- Valor total = valor total do produto (Qtde x Valor unit) .

3.1.2 Informações mínimas de totalizadores

As informações mínimas que devem constar no documento de relatório de vendas referentes ao total da compra são:

- Valor total = somatório dos valores totais dos itens acrescido dos acréscimos e decrescido dos descontos. Este valor deve ser igual ao valor constante no DANFE NFC-e;
- Forma de pagamento = forma na qual o pagamento da NFC-e foi efetuado (podem ocorrer mais de uma forma de pagamento devendo, neste caso, ser indicado o montante parcial do pagamento para a respectiva forma. Exemplo: em dinheiro, em cheque, etc.;
- Valor pago = valor recebido do cliente na forma de pagamento identificada imediatamente acima;
- Troco = valor retornado para o cliente em função da soma dos meios de pagamento exceder o valor total da operação.

3.2 Modelo DANFE NFC-e

Segue abaixo um modelo exemplificando o DANFE NFC-e com suas respectivas divisões para melhor compreensão do contribuinte.

O DANFE NFC-e tem por característica não trazer impressas as informações detalhadas dos itens de mercadorias, que serão apresentadas no relatório de vendas ou no resultado da consulta pública da NFC-e no portal da Secretaria de Fazenda.

O consumidor que aceitar receber o DANFE NFC-e sem o relatório de vendas poderá posteriormente solicitar ao emissor a impressão do relatório de vendas ou correspondente DANFE NFC-e completo gerado pelo portal da Secretaria da Fazenda, que deverá ser fornecido sem custo.

	Razão Social da Empresa CNPJ - 99.999.999/999-99 Inscriçã	io Estadual - CCCCCCCCCCCCC				
	Endereco Completo (Logradouro, nº, bairro, Município, Sigla UF)	io Estadai Cececececee				
	NFC-e nº 999999999 Série 999 Emissão DD/MM/AAAA HH:MM:SS					
	DANFE NFC-e - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final					
l II	NFC-e não permite aproveitamento de crédito de ICMS					
	Consulte pela Chave de Acesso em www.nfe.sefaz.se.gov.br CHAVE DE ACESSO					
III						
	9999 9999 9999 9999 9999 9999 9999 9999 9999					
	Consulta via leitor de QR Code					
IV						
	market and					
	Protocolo de Autorização: 999999999999999999999999999999999999					
V	CONSUMIDOR					
	CNPJ/CPF/ID Estrangeiro - CCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCC					
	QTD. TOTAL DE ITENS VALOR TOTAL RS	999				
VI	FORMA DE PAGAMENTO	99999999999999999999999999999999999999				
	VALOR PAGO	999999999999999999999999999999999999999				
-	Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741 /2012)	999999999999999999999999999999999999999				
	ICMS	99,9%				
	ISS	99,9%				
VII	PIS	99,9%				
	COFINS	99,9%				
	IOF	99,9%				
	CIDE	99,9%				

Figura 3 - DANFE NFC-e com suas divisões

3.2.1 Divisão I - Cabeçalho

O cabeçalho do DANFE NFC-e deverá ser preenchido exclusivamente com base nos dados da NFC-e, e deverá apresentar uma das opções de modelo definidas pela SEFAZ, demonstrados nos itens a seguir. O cabeçalho deverá conter as seguintes informações:

- Logo NFC-e
- Logo do Contribuinte (opcional)
- Razão social do Emitente
- CNPJ do Emitente
- Inscrição Estadual do Emitente
- Endereço do Emitente
- Número da NFC-e
- Série da NFC-e
- Data e Hora de Emissão da NFC-e

3.2.2 Divisão II – Mensagens do DANFE NFC-e

Na divisão das informações do DANFE NFC-e o texto deverá ser exibido de forma centralizada, conforme os modelos mostrados a seguir:

DANFE NFC-e - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final NFC-e não permite aproveitamento de crédito de ICMS

Manual de Padrões

Figura 2 - Opção de Mensagem quando a NFC-e for emitida em modo NORMAL

DANFE NFC-e - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final NFC-e não permite aproveitamento de crédito de ICMS NFC-e EMITIDA EM CONTINGÊNCIA

Figura 3 – Opção quando a NFC-e for emitida "EM CONTINGÊNCIA"

É obrigatório constar nesta divisão a seguinte informação "Não permite aproveitamento de crédito de ICMS"

3.2.3 Divisão III - Informações da Consulta via Chave de Acesso

Todas as informações da divisão III serão centralizadas, conforme Figura 4 . Devendo conter as seguintes informações:

- O texto "Consulte pela Chave de Acesso em" seguido do endereço eletrônico para consulta pública da NFC-e no Portal da Secretaria da Fazenda do Estado do contribuinte;
- O texto "CHAVE DE ACESSO", em caixa alta;
- A chave de acesso impressa em 11 blocos de quatro dígitos, com um espaço entre cada bloco;

Figura 4 – Divisão das informações da consulta via chave de acesso

3.2.4 Divisão IV – Informações da Consulta via QR Code

Todas as informações da divisão IV serão centralizadas, conforme Figura 5. Devendo conter as seguintes informações:

- O texto "Consulta via leitor de QR Code";
- A imagem do QR Code em tamanho mínimo 20 mm x 20 mm;
- O texto "Protocolo de autorização:" com o número do protocolo de autorização obtido para NFC-e. No caso de emissão em contingência este texto será suprimido.



Figura 5 – Divisão das informações da consulta via QR Code



3.2.5 Divisão V - Informações sobre o Consumidor

Este item define o posicionamento das informações de identificação do consumidor no DANFE NFC-e. Deverá constar a palavra "CONSUMIDOR" centralizada e em caixa alta, na linha seguinte a palavra "CPF/CNPJ/ID. Estrang.:" seguida de seu número, como exibido na Figura 6, caso seja informado pelo consumidor final ou para NFC-e de valor superior a R\$ 10.000,00.

Figura 6 - Divisão das informações sobre o consumidor

3.2.6 Divisão VI - Informações de Total do DANFE NFC-e

Esta divisão define os totais que serão impressos no DANFE NFC-e de acordo com o detalhamento abaixo, conforme Figura 7.

- QTD. TOTAL DE ITENS = somatório da quantidade de itens;
- VALOR TOTAL = somatório dos valores totais dos itens somados os acréscimos e subtraído dos descontos;
- FORMA PAGAMENTO = forma na qual o pagamento da NFC-e foi efetuado (podem ocorrer mais de uma forma de pagamento, devendo neste caso ser indicado o montante parcial do pagamento para a respectiva forma. Exemplo: em dinheiro, em cheque, etc.
- VALOR PAGO = valor pago efetivamente na forma de pagamento identificada imediatamente acima.

Figura 7 – Divisão das informações de total do DANFE NFC-e

3.2.7 Divisão VII – Informações dos Tributos no DANFE NFC-e

Esta divisão define os totais que serão impressos no DANFE NFC-e relativos aos tributos incidentes na operação/prestação conforme determinado pela Lei Federal nº 12.741, de 10 de dezembro de 2012 e que constam do detalhamento abaixo, conforme Figura 8.

- O texto "Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741 /2012)" seguido do valor total dos tributos da operação/prestação;
- A identificação do tributo em caixa alta (ICMS, ISS, PIS, COFINS, IOF e CIDE) e o respectivo % em relação ao valor total da NFC-e;

Tendo em vista que a Lei Federal nº 12.741/2012 estabeleceu prazo de 6 meses para o início da exigência destas informações nos documentos fiscais, fica facultado o preenchimento e inclusão da divisão VII no DANFE NFC-e até aquela data, todavia fica a sugestão que, se possível, as empresas do piloto já entrem em produção na NFC- e incluindo as informações dos tributos na divisão VII.



Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final – NFC-e

Manual de Padrões

Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741 /2012)	999999999999999999999999999999999999999
ICMS	99,9%
ISS	99,9%
PIS	99,9%
COFINS	99,9%
IOF	99,9%
CIDE	99,9%

Figura 8 – Divisão das informações de totais de tributos do DANFE NFC-e



4. Requisitos do Papel e Margens do DANFE NFC-e

Na impressão do DANFE NFC-e deve ser utilizado papel com largura mínima de 58 mm. O papel utilizado deve garantir a legibilidade das informações impressas por, no mínimo, seis meses.

As margens laterais deverão ter, no mínimo, 0,2 mm em cada lateral.

Manual de Padrões

5. Modelos de DANFE NFC-e Permitidos

Serão permitidos apenas os modelos DANFE NFC-e e DANFE NFC-e EM CONTIGÊNCIA, podendo virem acompanhados ou não do respectivo relatório de vendas, conforme solicitação do consumidor final

A legislação estadual poderá ainda vir a permitir a dispensa de impressão do DANFE NFC-e e do relatório de vendas e sua substituição por mensagem eletrônica encaminhada por email ou MMS.



6. DANFE NFC-e Emitido em Ambiente de Homologação

No caso de emissão de NFC-e em ambiente de homologação, o DANFE NFC-e deverá conter a mensagem "EMITIDO EM AMBIENTE DE TESTE – SEM VALOR FISCAL" em destaque em caixa alta e negrito na divisão II do DANFE NFC-e conforme figura 9.

DANFE NFC-e - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final NFC-e não permite aproveitamento de crédito de ICMS

NFC-e EMITIDA EM AMBIENTE DE TESTE - SEM VALOR FISCAL

Figura 9 – DANFE NFC-e emitido no ambiente de homologação



7. Dimensões mínimas do QRCode

A dimensão mínima para a imagem do QRCode será 20mm X 20mm, tendo em vista ser esta a menor dimensão lida por aparelhos móveis que não possuem zoom (aproximação de imagem), conforme Figura 10.



Figura 10 – Imagem QRCode lida sem o zoom do dispositivo móvel